

**LEI Nº 886/2020**

SUMULA: DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSIDIO REFERENTE AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a fixar o subsidio dos Conselheiros Tutelares no valor de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Farol - PR, 30 de março de 2020.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
PREFEITA MUNICIPAL